



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex e self-service para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás do Município de Uruaçu/GO (11ª CIBM/URUAÇU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE MARMITEX N°08: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°08, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR.	SV	200	R\$ 28,61	R\$ 5.722,00
2	FORNECIMENTO DE MARMITEX N°08 COM REFRIGERANTE DE 350ML/SUCO DE 500ML/ÁGUA DE 500ML: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°08, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO	SV	200	R\$ 36,32	R\$ 7.264,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOUVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR, COM DIREITO A UM SUCO NATURAL DE NO MÍNIMO 500ML OU REFRIGERANTE DE 350ML OU UMA ÁGUA MINERAL DE 500ML.				
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº08 COM REFRIGERANTE OU SUCO DE 1 LITRO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº08, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOUVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR, COM DIREITO A UM REFRIGERANTE OU SUCO DE 1 LITRO (1000ML).	SV	200	R\$ 39,29	R\$ 7.858,00
4	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº08 COM REFRIGERANTE DE 2 LITROS: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº08, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU	SV	200	R\$ 40,17	R\$ 8.034,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR, COM DIREITO A UM REFRIGERANTE DE 2 LITROS (2000ML).				
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF SERVICE: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, SEGUINDO AS SEGUINTESTRUTURAS DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIACA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR.	SV	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE COM SUCO DE 500ML/REFRIGERANTE DE 350ML/ÁGUA DE 500ML: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE SUCOS DE SABORES DIVERSOS DE 500ML OU REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE DE 350ML OU ÁGUA MINERAL DE 500ML, SEGUINDO AS SEGUINTESTRUTURAS DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIACA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA,	SV	100	R\$ 39,22	R\$ 3.922,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.				
7	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE COM REFRIGERANTE DE 2 LITROS: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE DE 2 LITROS (2000ML), SEGUINDO AS SEGUINTESTRUTURAS DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.	SV	100	R\$ 43,47	R\$ 4.347,00
8	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE COM REFRIGERANTE DE 1 LITRO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE DE 1 LITRO (1000ML), SEGUINDO AS SEGUINTESTRUTURAS DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO	SV	100	R\$ 41,13	R\$ 4.113,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 44.693,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 44.693,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. As aquisições dos produtos serão em remessa fracionada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros de Uruaçu-Go.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica, pois, o Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros de Uruaçu, promove cursos, realiza operações e atende ocorrências de grande vulto, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatórios à população.

2.2. O fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho para servidores que realizam serviços externos e/ou extraordinários aos finais de semana, feriados, plantões, bem como para atender obrigações contratuais, é de suma importância, visto que em algumas situações não há possibilidade de locomoção ou alguém para fazer a refeição.

2.3. Portanto, justifica-se o registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex e self service para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás do Município de Uruaçu/GO (11ª CIBM/URUAÇU).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de refeição pronta tipo marmitex e self-service, justifica-se pois os militares estão envolvidos nas diversas operações do CBMGO, em razão da imprecisão de duração destas, podendo ser de horas e até dias, como a Operação Cerrado Vivo onde os militares



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

passam dias combatendo incêndio em vegetação. Considerando ainda que o fornecimento de alimentação otimiza as ações quando se realiza as refeições no local da ocorrência favorecendo o empenho de recursos e tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N.º14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos marmitex, conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 da tabela, será efetuado em remessas fracionadas, conforme necessidade, com prazo de entrega **não superior a 50 (cinquenta) minutos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.2. Os marmitex poderão ser retirados no local, ou, deverão ser entregues na Unidade do Corpo de Bombeiros de Uruaçu-GO, situado na Avenida 2011, S/Nº, Área 3, - Bairro Setor Aeroporto II Etapa - Uruaçu – GO.

5.1.3. O self-service, conforme itens 5, 6, 7 e 8 da tabela, será efetuada em remessas fracionadas, de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.4. O fornecimento de refeição pronta tipo Self-service será no estabelecimento do fornecedor declarado vencedor, sendo assim, de forma obrigatória a apresentação da Ordem de Compras pelo responsável do departamento.

5.1.5. Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.1.6. As refeições tipo, marmitex deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

5.1.7. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021.

8.1.2. Para fins de seleção será adotado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.1.3. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço unitário.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

-
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
 - g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
 - h) Prova de certificado de regularidade com o Corpo de Bombeiros;

Declarações Obrigatórias

8.2.2. **Anexo II** - Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente.

8.2.3. **Anexo III** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, de que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Técnica

8.2.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

8.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.693,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREÇO ESTIMADO
MANUTENÇÃO DO FEMBOM	06.182.0101.2.234.3.3.90.30	R\$ 44.693,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 44.693,00

Uruaçu (GO), 10 de setembro de 2024.

EVANDRO ASSIS REIS

Secretário do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros de
Uruaçu-Go